



**LEI Nº 926/2023**

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
EM 17 / 04 / 23 NOS TERMOS  
DO ART. 13, INCISO I) LEI ORGANICA DO  
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO

  
SECRETARIA GERAL

***“Altera dispositivos da Lei Municipal n.  
729/2016 que dispõe sobre alterações na  
legislação do RPPS-CD.”***

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal n. 729/2016, que dispõe sobre alterações na legislação do Regime Próprio de Previdência Social de Cachoeira Dourada - GO e dá outras providências.

**Art. 2º.** Fica alterado o *caput* e o § 1º do art. 7º da Lei n. 729/216 que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Aos conselheiros deliberativos e fiscais titulares e aos membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social de Cachoeira Dourada – GO que comparecerem nas reuniões ordinárias ou extraordinárias será pago jeton no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).





PREFEITURA MUNICIPAL  
**CACHOEIRA  
DOURADA-GO**



**GOVERNO DE RESULTADOS**

CNPJ:00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

§ 1º. O valor do jeton previsto no caput deste artigo será pago aos conselheiros deliberativos e fiscais titulares ou membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social de Cachoeira Dourada – GO que efetivamente participarem das reuniões.

(...)

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023).

**RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Rodrigo Rodrigues Almeida  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024